Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0008683-39,2011.8.01.0001 e o código 157FC3C.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

## REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 17/2016

Do(a):

Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao:

Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na Ação Originária nº 0008683-39.2011.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

A - IDENTIFICAÇÃO					
Advogado:	Wilcirlene Pinheiro de Alexa Cristina Pinheiro	o Rocha da S		NDI IA OI	
Requerido:	Hospital das Clínicas	•			- i - i - i
Advogado:	Ana Claudia Ferraz C		DE PRECATÓRIO		pes
			T TRECATORIC	<del>,</del>	
(x) 1. Origin	al (-) 2. Com	plementar	( ) 3. Parcial	* 1	( ) 4. Suplementar
	C - NATUREZA DA C	BRIGAÇÃO	A QUE SE REFE	RE A R	EQUISIÇÃO
( ) Administra	ativo (`) Civil		( x ) Constituci	onal	( ) Tributário
Descrição:		State Control			
	C	- NATUREZ	A DO CRÉDITO		
	Alimentar		• 1	Co	omum
(x) Beneficio	os Previdenciários e Ind	lenizações	( ) Não-aliment	ar	
( ) Salários, \	√encimentos, Provento	s, Pensões	( ) Desapropria	ções	
	E - DAT	AS DE REFE	RÊNCIA (dia/mê	s/ano)	
Data do ajuiza	amento do processo de	conhecimen	nto		: 07/02/2011
Data do trâns	ito em julgado do proce	esso de conh	ecimento		: 09/12/2014
Data do trâns	ito em julgado dos emb	argos à exec	cução (se foram o	postos)	: não foram opostos
			0		

Rio Branco (AC), 10 de outubro de 2016.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Suelha Vitoriano de Paula

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0008683-39.2011.8.01.0001 e o código 157FC3C.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

## INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

#### F - CREDORES

F - CREDORES				
NOME COMF	PLETO /	CPF/CNPJ	DAŢA-BASE <sup>1</sup>	VALOR (R\$)
1. WILCIRLENE PINHE ANDRADE	IRO DE	197.206.702-82	12/2015	41.232,95
2.				
3.	-			
4.			•	
5.				
6.	, 3/4			
7.				
8.		1.		
9.				
10.	Philip		13	
11.				1.2
12.		21 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
13.		T Vi		
14				
15				
16				· ·
17	1 Car 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
18.		A Company of the Comp		
19.				
20.		1.1	1,4	
SUBTOTAL 1	- BENEFICIÁRIO	(S)		R\$ 41.232,95

(1) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 10 de outubro de 2016.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

n

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0008683-39.2011.8.01.0001 e o código 157FC3C.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

## **TOTALIZAÇÃO**

#### G - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS

TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) <sup>3</sup>	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)
HON.			-, -1		
ADV.					
HON.					
PERICIAIS			, '		
Reembolso					
de Custas 5					
CUSTAS	A PART OF THE PART				
JUDICIAIS				<u>.</u>	···
SUBTOTAL 2 - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS					

(2) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(3) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

### H - DEDUÇÃO(ÕES)

TIPO DATA-BASE	VALOR (R\$)
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA ÁÇÃO DE EMBARGOS Á EXECUÇÃO <sup>5</sup>	
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)	
SUBTOTAL'S - DEDUÇAD(OES)	

(4) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VALOR TOTAL REQUISITADO	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3	R\$ 41.232,95

Rio Branco (AC), 10 de outubro de 2016.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito